



DECRETO Nº 577/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Determina a adoção do recesso administrativo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da eficiência e da economia;

CONSIDERANDO o interregno entre as festas natalinas e de final de ano onde é baixa demanda nos serviços públicos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado o recesso das atividades administrativas no período de **20/12/2022** (vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois) a **03/01/2023** (três de janeiro de dois mil e vinte e três).

§ 1º - Com exceção da Secretária Municipal de Saúde, unidades de saúde e repartições vinculadas a Saúde Municipal, Limpeza Urbana, Licitação e Contratos, Transporte, Obras e Arrecadação **que terão expediente próprio pré-estabelecido pelos seus Gestores, com possível escalas, horários e substituições diárias.**



§ 2º. Funcionará em regime de plantão o atendimento das ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de urgência e emergência, pelo telefone (62) 9 9507-6580 – Gameleira – (62) 9 9832-3219 – Mocambinho, repartições de prestação continuada de serviço como coleta e remoção de lixo e repartições de serviços emergenciais.

§ 3º. Recolhimentos impostergáveis e que podem constituir-se em omissão de receita do exercício vigente, poderão ser efetivados junto a Coletoria Municipal, que terá servidor escalado no regime de plantão permanente com agendamento pelo telefone (62) 9 9306-7823.

§ 4º. Eventual vencimento de tributos no interstício supracitado implicará na prorrogação do prazo para seu pagamento para o dia 04 de janeiro de 2022.

§ 5º. No período supracitado, vigorará o regime de plantão no prédio do Centro Administrativo Municipal e todos os demais Órgãos, onde será afixado em letras garrafais o nome e telefone do servidor que poderá ser contatado, visando atender urgências.

§ 6º. O retorno normal das atividades se dará no dia 04 de janeiro de 2022 (quarta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 (doze) de dezembro de 2022.


Wilson Tavares de Sousa Júnior

Prefeito Municipal de Gameleira de Goiás